



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2017
PREGÃO: Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR
DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER
PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

OMUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, estabelecida na Av. dos Jacarandás, nº 4857, Bairro Jardim das Primaveras, cidade de Sinop – MT, CNPJ nº **24.001.090/0001-01**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu bastante procurador, conforme procuração pública do município e comarca de Sinop 2º Ofício Extrajudicial, Livro nº 0389, Folhas nº 189/190, datado 02/02/2016, o Sr. Janir Filimberti, portador da Carteira de Identidade nº 14292149 SSP/MT e do CPF nº 624.588.509-44, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos **SERVIÇOS**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	292148	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	15	565,000	8.475,000
02	297653	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	12	97,000	1.164,000
03	292135	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	218	99,000	21.582,000
04	292136	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	202	119,000	24.038,000
05	292137	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	111	134,000	14.874,000
06	292138	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	93	158,000	14.694,000
07	292139	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	35	199,000	6.965,000
08	292140	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	15	298,000	4.470,000
09	292133	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS	SERVIÇO	34	84,000	2.856,000
10	292134	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	160	74,000	11.840,000
11	297650	PRESTACAO DE SERVICO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR REFRIGERADO DE JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	20	99,00	1.980,00
12	297652	PRESTACAO DE SERVICO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR REFRIGERADO DE JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTUS	SERVIÇO	04	119,000	476,000
13	297651	PRESTACAO DE SERVICO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR REFRIGERADO DE JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS	SERVIÇO	04	99,000	396,000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



14	292151	PRESTACAO DE SERVICO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR REFRIGERADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	595	104,000	61.880,000
15	292152	PRESTACAO DE SERVICO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR REFRIGERADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	279	124,000	34.596,000
16	292155	PRESTACAO DE SERVICO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR REFRIGERADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	25	224,000	5.600,000
17	292156	PRESTACAO DE SERVICO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR REFRIGERADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	08	349,000	2.792,000
18	292149	PRESTACAO DE SERVICO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR REFRIGERADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS	SERVIÇO	42	89,000	3.738,000
19	2 92150	PRESTACAO DE SERVICO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR REFRIGERADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	275	114,000	31.350,000
20	297657	PRESTACAO DE SERVICO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM CLIMATIZADOR DE AMBIENTE COM CAPACIDADE DE VAZAO DE 36.000 M³/H	SERVIÇO	05	199,000	995,000
TOTAL GERAL.....						254.761,00

R\$ 254.761,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais)

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1. Havendo necessidade de manutenção em equipamentos de ar condicionado, a Secretaria demandante informará ao Departamento de Compras que ordenará a execução dos Serviços através de Requisição de Compras, caso seja necessário a empresa providenciará também a locomoção do aparelho ao seu estabelecimento para realização dos SERVIÇOS.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 03 (três) dias, só podendo ser superior ao prazo quando houver justificativa técnica aceitável para dilação de prazo.

5.3. O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 03 (três) meses contados da data da entrega do serviço em (micro/van/ônibus) devidamente recuperado e testado.

5.4. Executar os SERVIÇOS no prazo imediato, após recebimento Requisição de Compras emitida pelo Departamento de Compras de acordo com as especificações constantes no presente Contrato de Fornecimento.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As solicitações dos SERVIÇOS deste instrumento serão efetuadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.2. Os serviços serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada se obriga a prestar os SERVIÇOS ao Município a partir da REQUISIÇÃO DE COMPRAS emitida pelo Departamento de Compras;

7.2. Zelar pela guarda do BEM (aparelho de ar condicionado) que estiverem na sua tutela, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo BEM (aparelho de ar condicionado) recebidos do **CONTRATANTE**, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento dos mesmos;

7.4. Prestar os SERVIÇOS com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais à Administração ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

7.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.6. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela e acatar toda orientação advinda da fiscalização;

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.9. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

7.10. Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado com serviço de qualidade e padrão exigido.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.11. Dar Garantia dos serviços de no mínimo 03 (três) meses.

7.12. Necessidade de manter técnico disponível para deslocamento até o local, dentro do Município de Peixoto de Azevedo/MT, em que o equipamento estiver instalado.

7.13. Entregar os SERVIÇOS de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma SERVIÇOS de marcas e especificações diferente;

7.14. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a execução dos SERVIÇOS nos locais indicados;

7.15. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os SERVIÇOS entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.16. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

7.17. Os SERVIÇOS serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com a Clausula Quarta deste Contrato, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 1.202/2017**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA
ALAN PATRICK NOGUEIRA	5646

7.18. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer os SERVIÇOS, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os SERVIÇOS, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. Os SERVIÇOS serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

9.1.2. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, no ato da entrega dos SERVIÇOS.

9.1.3. O recebimento provisório dos SERVIÇOS não implica sua aceitação.

9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo **Almoxarifado**, após a verificação do cumprimento das especificações dos SERVIÇOS (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade), nos termos deste contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. O pagamento deverá ser pago, conforme os dados bancários abaixo:

BANCO: SICOB
Agência nº 4598/Conta Corrente nº 21195-2

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.3. ACONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, aCONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação daCONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 5º (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM. O GAB. DEP. SECRETARIOS	
Dotação	101	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00	00- Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 16.128,00

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2025	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	213	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educação-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 128.802,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC DE ASSIST SOCIAL TRAB. E CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2071	PBV-FNAS	
Dotação	602	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	Transf. Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 14.023,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC DE ASSIST SOCIAL TRAB. E CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILA	
Dotação	629	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	Transf. Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 6.294,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC DE ASSIST SOCIAL TRAB. E CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2072	PSEMC	
Dotação	612	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	Transf. Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



R\$ 4.383,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2068	MANUT. E ENC. C FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL - FMA	
Dotação	575	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASISTENCIA SOCIAL	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 7.974,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2117	PSE AC (CASA DE RETAGUARDA)	
Dotação	586	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	29- Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 3.228,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2061	MANUTENÇÃO E ENCAR. COM ATIVID. DA GESTÃO DA SECRETARIA	
Dotação	334	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	02	02 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTO - SAÚDE	

R\$ 17.150,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2110	MANUTENÇÃO E ENCAR. C. A SER. DE ESPORTES E LAZER	
Dotação	886	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:**

	100	00- Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 1.740,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0013	VIGILANCIA SAÚDE
Proj./Ativ.	2059	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA
Dotação	546	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:

	02	02 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO SAÚDE
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 3.910,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAÚDE DA FAMILIA PSF
Dotação	388	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:

19.925,50	02	02 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO SAÚDE
19.925,50	14	14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 39.851,00

Órgão	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO W PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2100	MUNUT.E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA
Dotação	796	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:

	00	Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 1.233,00

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proj./Ativ.	2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA	
Dotação	738	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00 Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 1.346,00

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
Dotação	850	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
RED. FONTE DE RECURSOS			
Saldo Orçamentário:	00		
		REGISTRO DE PREÇO	

R\$ 1.233,00

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2016	MANUTENÇÃO E ENC. ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	136	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 5.760,00

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2084	MAUNUTENÇÃO E ENCAR. COM AS ATIVD. DA SECRETARIA	
Dotação	682	3390.33	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 1.706,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo, 31 de julho de 2017.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
Rep. Legal: JanirFilimberti
=CONTRATADA=

T e s t e m u n h a s:

1ª -

2ª -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº